



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Ano: X
Edição: 2.075

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Segunda-feira, 02 de Março de 2026

RESUMO DESTA EDIÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026;
- INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Agente de Contratação, o senhor Rodrigo Ferraz Botelho, torna público que estará recebendo proposta de preços até o dia **05/03/2026, às 16:00 horas**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Gerenciamento Especializado de Dados e Indicadores de Saúde para atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município de Maiquinique - Ba conforme Termo de Referência**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos por consulta ao diário oficial do município (<https://www.maiquinique.ba.gov.br/site/>), E-MAIL pmmaiquiniquelicita@gmail.com. Informações adicionais poderão ser obtidas, pessoalmente, na sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, Maiquinique - Bahia, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos ou pelo telefone 73.3275.2179, ou e-mail pmmaiquiniquelicita@gmail.com

Maiquinique-Bahia, 02 de março de 2026.

RODRIGO FERRAZ BOTELHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, Maiquinique - Bahia, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05/03/2026, ÀS 16:00hs. HORAS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

LINK DO EDITAL: (<https://www.maiquinique.ba.gov.br/site/>)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

pmmaiquiniquelicita@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública **Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Gerenciamento Especializado de Dados e Indicadores de Saúde para atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município de Maiquinique - Ba conforme Termo de Referência**, conforme as quantidades e especificações técnicas elencadas na tabela de referência, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 ANEXO III- MODELO DE CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

090 - SECRETARIA DE SAUDE

10.122.003.2.036– GESTAO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Juridica

10.301.003.2.037 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA (APS-PSF)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Juridica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



2040.3390.39 - MANUENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAUDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. A estimativa da despesa é de

R\$ R\$ 48.520,00

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados via Protocolo On-line no e-mail da Prefeitura do Município de Maiquinique, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/03/2026, ÀS 16:00 hs.**

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto contratado, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6. Alvará de funcionamento.

Para qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar atestado que comprove a capacidade para execução dos serviços, sejam esses de características técnicas compatíveis ou similares com as do objeto. Os atestados serão fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço em nome da empresa.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela secretaria solicitante.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Maiquinique-Bahia, 02 de março de 2026.

RODRIGO FERRAZ BOTELHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Gerenciamento Especializado de Dados e Indicadores de Saúde para atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município de Maiquinique - Ba, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

2 DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

Lote Único

Item	Serviço	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Profissionais Envolvidos
1	Gerenciamento de Sistemas de Informação em Saúde	Implantação, suporte, treinamento, operação técnica e qualificação contínua dos sistemas e-SUS APS, Território AB, Sistema de Monitoramento de Indicadores da APS.	Serv.	12	Analista e Desenvolvimento de Sistemas
2	Gestão Estratégica de Indicadores de Saúde	Monitoramento dos indicadores do novo modelo de financiamento da APS do Ministério da Saúde, elaboração de relatórios, apoio às equipes e gestores na análise crítica dos dados.	Serv.	12	Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde
3	Integração de Sistemas e Qualificação de Dados	Desenvolvimento de processos para interoperabilidade entre sistemas, auditoria de dados, correção de inconsistências e melhoria da base cadastral da APS.	Serv.	12	Engenheiro Biomédico
4	Elaboração de Relatórios Técnicos e Gerenciais	Emissão de relatórios mensais e trimestrais com análise dos indicadores, desempenho das equipes, comparativos históricos e sugestões de melhoria.	Serv.	12	Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde
5	Capacitação de Equipes de Saúde	Realização de treinamento presencial e oficinas técnicas com foco no uso dos sistemas, preenchimento adequado e análise de dados dos indicadores de saúde. Realizar	Serv.	4	Analista e Desenvolvimento de Sistemas e Especialista em Gestão de Redes de Atenção à

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



		treinamento após implantação dos sistemas em formato presencial com reciclagem a cada quadrimestre.			Saúde
6	Suporte Técnico Contínuo	Atendimento remoto e presencial para suporte técnico a usuários dos sistemas, correção de erros e dúvidas operacionais, sempre que requisitado pelo Gestor de Saúde.	Serv.	12	Analista e Desenvolvimento de Sistemas e Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde
7	Consultoria em Gestão da Informação em Saúde	Realizar mensalmente, o acompanhamento estratégico da gestão da informação, apoio na estruturação de fluxos, definição de responsabilidades e indicadores locais.	Mês	12	Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de Tecnologia da Informação e Gerenciamento Especializado de Dados e Indicadores de Saúde é imprescindível para o aprimoramento e a modernização da Rede de Atenção à Saúde do Município de Maiquinique. A implementação de sistemas e a gestão eficiente dos dados de saúde são fundamentais para garantir o controle efetivo dos indicadores de saúde e atender às exigências do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, a melhoria no monitoramento da saúde pública local contribui para a tomada de decisões mais rápidas e assertivas por parte da gestão municipal, garantindo qualidade no atendimento aos usuários, maior transparência e eficiência na alocação de recursos.

A contratação também permitirá:

- Otimização do monitoramento dos dados de saúde e indicadores locais de forma precisa e em tempo real;
- Acompanhamento contínuo da evolução das condições de saúde da população, permitindo uma melhor gestão de programas e políticas públicas de saúde;
- Suporte técnico e atualização constante dos sistemas, garantindo que as tecnologias aplicadas estejam sempre de acordo com as necessidades da área de saúde.

Fundamentação Legal:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação. II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 12.343, de 2024\)](#).

4. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS A entrega do objeto licitado será no Município de Maiquinique-Ba, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



O PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ 02 DIAS UTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃO.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados conforme definição pela Prefeitura Municipal da Maiquinique-Ba, constantes na Autorização de Fornecimento;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, com fundamento no Art. 107 da Lei 10.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Realizar o pagamento conforme descrito no termo de referência e no prazo estipulado.

8.2 Estabelecer ao contratado com antecedência um prazo para entrega do material solicitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Atender às especificações definidas neste Termo de Referência sem qualquer custo adicional.

9.2 O Município poderá recusar qualquer tipo de material que não atendam as especificações.

9.3 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de entrega, disponibilidade e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação exigida no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicações de sanções administrativas por descumprimento contratual.

9.4 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Maiquinique ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Maiquinique;

9.5 Zelar pela perfeita entrega dos produtos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.9 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;

9.10 Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma;

9.11 Apresentar as faturas correspondentes aos valores contratados;

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

10.1 A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: Ricardo Batista Silveira, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega de produtos e pagamentos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

11.2 O Agente de Contratação, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Maiquinique, Bahia, 02 de março de 2026.

RODRIGO FERRAZ BOTELHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura de Maiquinique, Bahia Referência: Dispensa de Licitação nº. ____/2026

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Maiquinique. LOTE

Lote Único

Item	Serviço	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Profissionais Envolvidos
1	Gerenciamento de Sistemas de Informação em Saúde	Implantação, suporte, treinamento, operação técnica e qualificação contínua dos sistemas e-SUS APS, Território AB, Sistema de Monitoramento de Indicadores da APS.	Serv.	12	Analista e Desenvolvimento de Sistemas
2	Gestão Estratégica de Indicadores de Saúde	Monitoramento dos indicadores do novo modelo de financiamento da APS do Ministério da Saúde, elaboração de relatórios, apoio às equipes e gestores na análise crítica dos dados.	Serv.	12	Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde
3	Integração de Sistemas e Qualificação de Dados	Desenvolvimento de processos para interoperabilidade entre sistemas, auditoria de dados, correção de inconsistências e melhoria da base cadastral da APS.	Serv.	12	Engenheiro Biomédico
4	Elaboração de Relatórios Técnicos e Gerenciais	Emissão de relatórios mensais e trimestrais com análise dos indicadores, desempenho das equipes, comparativos históricos e sugestões de melhoria.	Serv.	12	Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde
5	Capacitação de Equipes de Saúde	Realização de treinamento presencial e oficinas técnicas com foco no uso dos sistemas, preenchimento adequado e análise de dados dos indicadores de saúde. Realizar treinamento após implantação dos sistemas em formato presencial com reciclagem a cada trimestre.	Serv.	4	Analista e Desenvolvimento de Sistemas e Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde
6	Suporte Técnico Contínuo	Atendimento remoto e presencial para suporte técnico a usuários dos sistemas,	Serv.	12	Analista e Desenvolvimento de Sistemas e

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



		correção de erros e dúvidas operacionais, sempre que requisitado pelo Gestor de Saúde.			Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde
7	Consultoria em Gestão da Informação em Saúde	Realizar mensalmente, o acompanhamento estratégico da gestão da informação, apoio na estruturação de fluxos, definição de responsabilidades e indicadores locais.	Mês	12	Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL /NOME CNPJ / CPF NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



MINUTA DE CONTRATO Nº. XXXXX/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA estabelecem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e alterações posteriores e condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº xxxx/2025, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **locação e operação de Trio Elétrico**, incluindo estrutura de sonorização, iluminação básica, gerador de energia, equipe técnica e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, visando atender à realização do 1º Carna Gráfito do Município de Maiquinique – BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à pesquisa de preços do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXX/2025, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Preço total para o fornecimento do objeto será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes no anexo do termo de referência que compõe o Processo Administrativo, conforme planilha abaixo:

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento. § 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2025, especificamente em:

090 - SECRETARIA DE SAUDE

10.122.003.2.036– GESTAO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Juridica

10.301.003.2.037 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA (APS-PSF)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Juridica

2040.3390.39 - MANUENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAUDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Demais condições previstas no Termo de Referência que é parte integrante deste Processo Administrativo.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

6.2.2. Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências de acordo com a Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021; 8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3. Não será permitido a CONTRATADA, sub empreitar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

9.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique – BA, xx de xxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO